



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228
CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br pref:corregofundo corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota do município de Córrego Fundo-MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

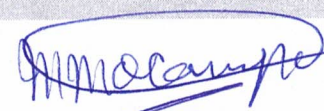
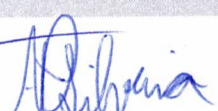
2.1. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais empresas equiparadas, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da legislação vigente.

2.2. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas pela LC 123/06.

2.3. A realização de licitação com participação exclusiva de microempresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajosa para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

2.4. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
01	Gasolina comum	Litro	57.000	R\$6,41	R\$365.370,00	Ampla Concorrência
02	Diesel comum	Litro	30.000	R\$6,59	R\$197.700,00	Ampla Concorrência
03	Diesel S10	Litro	130.000	R\$7,15	R\$929.500,00	Ampla Concorrência
04	Arla 32	Litro	3.000	R\$3,43	R\$10.290,00	Ampla Concorrência
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.502.860,00						





2.5. O valor definido na coluna 5, é considerado o valor máximo aceitável por item e será observado na etapa de lances.

2.6. Os bens objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou a Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A presente licitação visa à aquisição de combustíveis para utilização no abastecimento dos veículos da frota Municipal, a fim de garantir transporte aos usuários (servidores do Município e/ou usuários do serviço público de transporte) e otimizar o trato do bem público primando sempre pela economicidade e eficiência.

3.1.2. A contratação de empresas para fornecimento do objeto em oportunidades distintas, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas que, no caso de combustível, são sempre imprevisíveis. O registro de preço permitirá sempre a pronta disponibilização do serviço. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como agilidade no atendimento pretendido.

3.1.3. Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender à demanda deste Município, pelo período de 12 meses.

3.1.4. Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclua os materiais de consumo mencionados no subitem 2.3.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

3.2.1. Os bens objeto desta contratação, quais sejam, combustíveis automotivos, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

3.2.2. Os produtos a serem fornecidos, tais como gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e/ou outros combustíveis previstos na contratação, possuem características, padrões de qualidade, composição e requisitos técnicos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes. Dessa forma, os objetos desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228
CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo) corregofundo.mg

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3.2. A solução consiste na aquisição parcelada de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota municipal, conforme a necessidade da Administração.
- 3.3.3. Os produtos deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais normas aplicáveis, sendo fornecidos por estabelecimento devidamente autorizado.
- 3.3.4. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, com observância das condições de qualidade, segurança e proteção ambiental aplicáveis ao fornecimento e à utilização dos combustíveis.
- 3.3.5. A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Dos Critérios de Sustentabilidade

- 3.4.1.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação estão contemplados na descrição do objeto e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observados durante toda a execução contratual, conforme a legislação vigente.
- 3.4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à contratação, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à regularidade ambiental, ao controle de resíduos e à prevenção de impactos ambientais decorrentes do fornecimento de combustíveis:
 - a) A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente quanto à prevenção de impactos ambientais decorrentes do armazenamento, transporte, comercialização e utilização dos combustíveis.
 - b) Os combustíveis deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela ANP e demais órgãos competentes, devendo o fornecedor possuir as autorizações e licenças exigidas para o exercício da atividade.
 - c) Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de gestão ambiental relacionadas à atividade de fornecimento de combustíveis, especialmente quanto ao controle de resíduos, prevenção de vazamentos e contaminação do solo e da água, bem como à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.



3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

3.6. DA AMOSTRA:

3.6.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é aquisição de combustíveis para abastecimento da frota, **não** se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

3.6.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, e estas não puderem ser aferidas pelos meios previstos no edital, caso em que, o (a) Pregoeiro (a) poderá (a) exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. DA GARANTIA

3.8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado dos combustíveis e as condições de pagamento vinculadas aos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

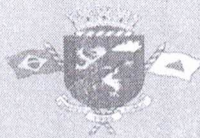
3.9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

3.9.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **item 16.1**, que essa contratação fora devidamente incluída na LOA, com valor total para exercício corrente de **R\$ 2.615.500,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil e quinhentos reais)**, sendo assim possível, em tese, o prosseguimento da prestação de serviço.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$1.502.860,00 (hum milhão, quinhentos e dois mil e oitocentos e sessenta reais)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.



- 4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **mediana**, após pesquisa de preços com:
- 4.4. Pesquisa de preços feita através de contratações públicas similares encontradas no site <https://www.fontedeprecos.com.br/>.
- 4.5. Pesquisa de preços feita através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo site <https://pncp.gov.br/app/contratos>.
- 4.6. *Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.*
- 4.7. Ata de Registro de Preços.

4.8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 4.8.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. Para os veículos, caminhões, equipamentos e ônibus movidos a gasolina e/ou diesel S10, os abastecimentos serão feitos diariamente e diretamente das bombas de abastecimento do detentor/contratado. Nos veículos, caminhões e ônibus constantes da frota municipal de Córrego Fundo/MG no perímetro urbano do Município e/ou na distância máxima de até 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, pelo princípio da economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota por abastecimento em distância superior a esta.
- 5.1.2. Para as máquinas movidas a diesel comum e diesel S10, os abastecimentos serão feitos diariamente e diretamente das bombas de abastecimento do detentor/contratado nas máquinas constantes da frota municipal de Córrego Fundo/MG, apenas no perímetro urbano do Município porquanto pelas normas do CTB não é permitido o tráfego de máquinas em rodovias.
- 5.1.3. Os combustíveis serão recebidos no ato do abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.
- 5.1.4. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na legislação vigente. Constatada a desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção imediatamente, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.1.5. O recebimento dos combustíveis será considerado definitivo após a conferência da quantidade fornecida e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro do abastecimento e aceite pelo responsável pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.



- 5.1.6. A conferência dos combustíveis será realizada no momento de cada abastecimento, mediante verificação da quantidade fornecida e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.7. A conferência e o aceite dos combustíveis no momento do abastecimento não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de eventual fornecimento em desacordo com as especificações contratadas ou da incorreta execução do contrato.
- 5.1.8. Os combustíveis objeto da contratação serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, podendo ser solicitados em quantidades distintas e em ocasiões diferentes, de acordo com a demanda e a conveniência do Município, durante a vigência contratual.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.2.1. Por se tratar de aquisição de combustíveis, bens de consumo, não se aplicam serviços de manutenção ou assistência técnica.
- 5.2.2. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo), responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, dos produtos que apresentarem desconformidade.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

- 6.2.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

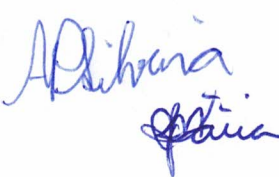
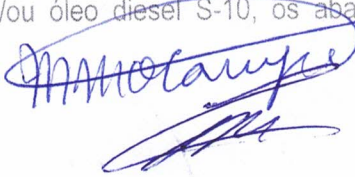
6.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

- 6.3.1. Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de aquisição de Combustíveis para abastecimentos, Haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

- 6.3.1.1. Autorização de funcionamento emitida pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Para os veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, carros e ônibus movidos a gasolina e/ou óleo diesel S-10, os abastecimentos serão realizados diretamente nas bombas de





abastecimento do estabelecimento contratado, nos veículos integrantes da frota municipal, conforme a necessidade da Administração. O estabelecimento deverá estar localizado no perímetro urbano do Município e/ou a uma distância máxima de **12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal**, considerando o princípio da economicidade e a necessidade de evitar deslocamentos excessivos da frota exclusivamente para abastecimento.

- 7.2. Para as máquinas movidas a diesel comum e diesel S10, os abastecimentos serão feitos diariamente e diretamente das bombas de abastecimento do estabelecimento contratado nas máquinas constantes da frota municipal de Córrego Fundo/MG, **apenas no perímetro urbano do Município, porquanto pelas normas do CTB não é permitido o tráfego de máquinas em rodovias.**
- 7.3. O objeto será aceito quando os combustíveis fornecidos estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais disposições legais aplicáveis.
- 7.4. Os combustíveis serão considerados recebidos após a conferência da quantidade fornecida e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, realizada no momento de cada abastecimento, mediante registro e aceite do responsável pela fiscalização.
- 7.5. Os combustíveis que apresentarem desconformidade quanto à qualidade, quantidade ou especificações exigidas poderão ser recusados, cabendo à contratada a imediata regularização ou substituição, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou nas normas aplicáveis. Constatada a desconformidade, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição ou regularização do produto, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na legislação aplicável, deverá:

- 8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá designar formalmente, mediante comunicação escrita, inclusive por correio eletrônico, preposto responsável por representá-la perante a Contratante durante a execução do contrato, fornecendo seus dados de contato para fins de comunicação e acompanhamento da execução contratual.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos combustíveis, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, respondendo pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros e obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.







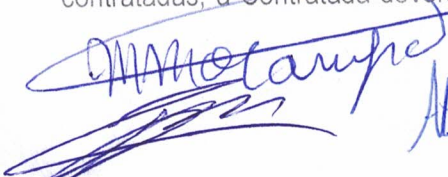




PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228
CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br | prefcorregofundo | corregofundo.mg

- 8.4. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.
- 8.5. Comunicar à Administração, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o fornecimento dos combustíveis, informando os motivos e apresentando, quando cabível, a devida comprovação e as providências adotadas para regularização.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelos demais encargos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicáveis ao objeto contratado.
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, nos limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto contratado.
- 8.10. Realizar os abastecimentos somente mediante apresentação de requisição específica, devidamente autorizada pelo setor responsável pelo veículo, observando os procedimentos de controle estabelecidos pela Contratante.
- 8.11. Emitir, no ato de cada abastecimento, o respectivo documento fiscal ou comprovante de abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação da placa do veículo ou equipamento, a quilometragem registrada no hodômetro ou as horas registradas no horímetro, quando aplicável, a data, o tipo e a quantidade de combustível fornecido, bem como a identificação e assinatura legível do motorista ou operador responsável pelo abastecimento.
- 8.12. Fornecer somente combustíveis que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, não sendo admitido o fornecimento de produto em desconformidade com os requisitos legais e contratuais.
- 8.13. Aceitar, quando cabível e nos termos da legislação vigente, a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos combustíveis fornecidos, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
 - 8.14.1. A Contratada deverá, às suas expensas, substituir imediatamente o combustível fornecido em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável, bem como adotar as providências necessárias para reparar eventuais danos comprovadamente decorrentes do fornecimento irregular, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei e no contrato.
 - 8.14.2. Constatado o fornecimento de combustível em desacordo com as especificações contratadas, a Contratada deverá, imediatamente após a comunicação da Contratante,





providenciar a substituição do produto e, quando necessário, a retirada do combustível irregular do tanque do veículo ou equipamento, sem qualquer ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Previamente à contratação, a Administração realizará as consultas necessárias para verificar a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite a participação no certame ou a contratação, observada a legislação vigente.

9.1.1. Para fins de verificação da existência de impedimentos ou sanções, a Administração poderá realizar consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, sem prejuízo da realização de outras consultas e da exigência dos documentos de habilitação previstos na legislação e neste Termo de Referência.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, procedendo à conferência da quantidade e da conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas na contratação.

9.3. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA, para fins de recebimento e aceitação do objeto.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para esse fim.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações, características, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, notificando a CONTRATADA para que proceda à correção ou substituição, quando cabível.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que pertinentes à execução do objeto.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos combustíveis efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuídas à Administração pela legislação aplicável.

9.9. Manter registro e controle dos abastecimentos realizados, contendo, quando aplicável, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa ou número de patrimônio, tipo e quantidade de combustível, data do abastecimento e quilometragem ou horímetro.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não haja prejuízo à execução do objeto contratado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como registrar e comunicar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos combustíveis.
- 11.2. A Administração poderá alterar, a qualquer tempo, os servidores designados para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, mediante ato formal, independentemente da celebração de termo aditivo, dando ciência à CONTRATADA.
- 11.3. Os combustíveis serão recebidos no ato do abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida e da identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. A aceitação definitiva do fornecimento ficará condicionada à verificação da conformidade dos abastecimentos realizados e dos respectivos registros e documentos fiscais.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 11.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos combustíveis efetivamente fornecidos no período, acompanhada de relatório detalhado dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, placa ou número de patrimônio, data do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário e valor total, ou outras informações exigidas pela Administração.

12.3. A fiscalização do contrato realizará a conferência dos abastecimentos constantes do relatório apresentado pela CONTRATADA, confrontando-os com os registros de



abastecimento, controles internos da Administração e demais documentos pertinentes, para fins de atesto e liquidação da despesa.

12.4. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da efetiva realização dos abastecimentos e da conformidade dos valores cobrados com os preços contratados.

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio admitido pela Administração.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, divergência nos registros de abastecimento, ausência de documentos exigidos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

12.7. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, mediante consulta aos documentos e sistemas oficiais pertinentes, nos termos da legislação vigente.

12.8. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração adotará as providências previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, não ficando prejudicado o pagamento pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente atestados.

12.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação aplicável.

12.10. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos combustíveis efetivamente fornecidos, conferidos e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços unitários da gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 serão fixos e irrealizáveis durante o período de vigência do contrato, considerando que o prazo contratual será de 12 (doze) meses.

13.2. Não haverá reajuste ordinário dos preços durante a vigência do contrato, em razão de o prazo contratual ser de 12 (doze) meses e não haver, dentro desse período, interregno superior a 12 (doze) meses para aplicação de reajustamento.

13.3. Excepcionalmente, os preços contratados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem de forma significativa a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

13.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre o fato superveniente, sua ocorrência, a repercussão efetiva sobre os custos dos produtos contratados e a alteração da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.



13.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado da gasolina comum, do óleo diesel comum, do óleo diesel S-10 ou do ARLA 32 não ensejará, por si só, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados os pressupostos legais para sua concessão.

13.6. O eventual deferimento do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da Administração, observada a legislação vigente e a comprovação dos requisitos legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Constituem infrações administrativas, para fins de responsabilização da CONTRATADA, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou pela prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, observados a natureza, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades compensatória ou moratória, observados os seguintes parâmetros:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido no instrumento contratual;
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total, observadas as circunstâncias do caso concreto.

14.5. A aplicação das multas previstas neste item não exclui, quando cabível, a possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.10. As sanções aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

14.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução do objeto contratado.

15.2. O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado para finalidades legítimas, específicas e compatíveis com a execução do objeto contratado, observados os princípios previstos na LGPD, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e não discriminação.

15.3. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando as bases legais previstas na LGPD e abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa ou incompatível com o objeto contratado.

15.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



15.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e imediatamente após tomar conhecimento, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, fornecendo as informações necessárias à avaliação e adoção das medidas cabíveis.

15.6. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da contratação deverão ser limitados ao mínimo necessário para a execução do objeto, especialmente para fins de identificação de veículos, motoristas, servidores autorizados, registros de abastecimento, faturamento, fiscalização e demais atividades relacionadas à execução contratual.

15.7. A CONTRATADA não poderá compartilhar, comercializar ou utilizar os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato para finalidade diversa daquela relacionada ao objeto contratado, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.8. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis quanto à conservação, eliminação ou devolução dos dados pessoais tratados em razão da contratação.

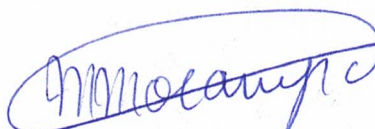
15.9. O disposto nesta cláusula não impede o tratamento ou o compartilhamento de dados pessoais quando necessários ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos, ao cumprimento de determinação judicial ou administrativa, ou nas demais hipóteses autorizadas pela LGPD.

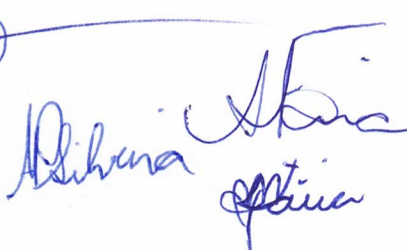
15.10. A CONTRATADA será responsável por assegurar que seus empregados, prepostos e demais pessoas que tenham acesso aos dados pessoais em razão da execução do contrato observem as obrigações de proteção e confidencialidade aplicáveis.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2591	409	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
13.392.1301.2803	421	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
27.695.2301.2990	433	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
27.812.2702.2750	439	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos









PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO
CNPJ 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228
CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br f prefeitura.corregofundo mg.corregofundo.mg

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
10.122.1001.2600	230	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1002.2623	250	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1002.2623	250	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.301.1002.2623	250	1.600.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.302.1003.2633	265	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.302.1003.2633	265	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.302.1003.2633	265	1.600.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.303.1004.2959	291	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1004.2959	291	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.304.1005.2649	303	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.304.1005.2649	303	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.305.1005.2995	314	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.305.1005.2995	314	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.

Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.122.1214.2500	108	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
12.361.1211.2512	135	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
12.361.1211.2512	135	1.553.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Recursos do FNDE Ref. Ao (PNATE)
12.361.1211.2512	135	1.576.001.000	3.3.90.30.00	Trans. Recur. Estado P/Programas Educação - Trans

Secretaria Municipal de Governo				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2119	49	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
06.181.0402.2111	67	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228
CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br prefcorregofundo corregofundo.mg

Secretaria Municipal de Políticas Sociais				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
08.122.0801.2900	456	1500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
08.243.0801.2930	465	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
08.122.0802.2971	472	1.660.000.000	3.3.90.30.00	Fundo Nacional de Assistência Social
08.244.0802.2972	482	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.244.0802.2972	482	1.660.000.000	3.3.90.30.00	Fundo Nacional de Assistência Social
08.245.0802.2710	494	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recursos Não vinculados de impostos
08.245.0802.2710	494	1.660.000.000	3.3.90.30.00	Fundo Nacional de Assistência Social
08.245.0803.2711	509	1.500.000.000	3.3.90.30.00	Recurso Não Vinculados de Impostos
08.245.0803.2711	509	1.660.000.000	3.3.90.30.00	Fundo Nacional de Assistência Social
08.245.0803.2711	509	1.661.000.000	3.3.90.30.00	Fundos Estaduais de Assistência

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
15.122.0402.2709	337	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos

Córrego Fundo, 14 de outubro de 2026.

Jaqueline Maria de Faria

Jaqueline Maria de Faria
Cantineira (Ajustamento Funcional) - Setor de Compras

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

Adriana Aparecida da Silveira

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal De Educação

Immaculada

Stênio

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes
TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228
CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br [prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo) [corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal De Políticas Sociais

Danilo José da Costa
Secretário Municipal De Governo

Gabriel Crecencio Rodrigues
Secretário Municipal De Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura

Alessandra Lopes Faria
Secretária Municipal De Saúde

Elder Junio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo